



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2018

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2018
(Mandato 2017-2021)

N.º 31 / 2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS
MIL E DEZOITO**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Eng. ^o Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho
	Dr. Alberto Fernando Correia Neto
	Sr. José António Ferreira da Silva

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

A senhora Vereadora, Dr.^a Maria Manuela Silva Moreira Duarte, faltou e não se fez substituir.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 22.11.2018

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 31.10.2018.

2 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

2.1 - Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito - Aprovação de Trabalhos a Mais - Aprovação de Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões - Aprovação de Trabalhos a Menos - Aprovação da minuta do contrato adicional;

2.2 - “Eixo de Ligação da EN 15 à Rua da Passagem, Valongo”

Resolução de Expropriação nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e art.ºs 32.º e 61.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

3 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

3.1 - Processo n.º 33-L/2017, em nome de Alexandra Cristina Benta Pereira

Local: Rua Padre Avelino de Assunção - Ermesinde

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

3.2 - Processo n.º 1-L/2018, em nome de Alfredo Madureira Coutinho

Local: Rua Tristão Vaz Teixeira, 48/ 50 - Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

4 – DD – Divisão de Desporto

4.1 - Clube de Propaganda da Natação - CPN - V Torneio de Xadrez António Torcato - 1 de dezembro de 2018;

4.2 - Associação Social e Cultural de Sobrado - Festa de Natal - 9 dezembro 2018;

4.3 - Associação Desportiva de Valongo - ADV - XIII Torneio dos Reis “Celestino Brito” - 5 e 6 de janeiro de 2019;

4.4 - Atribuição de Apoio Pontual a Associações/ Clubes com Instalações Desportivas Próprias;

4.5 - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV - “VI Torneio de Ténis de Mesa Challenge - Cidade de Valongo” e “I Torneio Corbillon - Cidade de Valongo” - 5 e 6 de janeiro de 2019;

4.6 - Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Gondomar/Valongo - 1.ª Caminhada Solidária - 1 de dezembro de 2018 - Pedido de apoio.

5 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

5.1 - Atribuição de subsídio de transporte a alunos/as compulsivos/as - Ano letivo 2018/2019;

5.2 - Atribuição de apoio pontual - Projeto “Agostinho Pinto”.

6 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude

6.1 - Casa da Juventude - Proposta de Colaboração no âmbito do Projeto Europeu - Serviço - Voluntariado Europeu - Celebração de Protocolo.

7 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

7.1 - Proposta de aprovação de Protocolo de Colaboração com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Valongo, 19 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, concedendo a palavra aos senhores Vereadores que pretendessem usar da mesma.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, cumprimentando os presentes.

Disse que teve conhecimento de uma exposição apresentada por um morador na Rua Dr. Leonardo Coimbra, em Ermesinde, relacionada com a intervenção nos passeios. Solicitou que lhe fosse dada uma resposta, por escrito, quanto ao assunto.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco euros e trinta e oito cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 31.10.2018

Aprovada por unanimidade.

Não participaram na votação o senhor Vereador eleito pelo PS, Eng.º Paulo Ferreira, e o senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, por não terem estado presentes na reunião.

2.1 - OFICINA DE PROMOÇÃO DA REGUEIFA E DO BISCOITO - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS - APROVAÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos a mais e a menos, trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 383/DPOM.OM/2018, datada do 05 do corrente mês de novembro, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Filipa Isabel de Campos Ruão Pereira, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. **HISTORIAL**

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 10/DPOM.CP/2017, de 27/01)

- decisão de contratar: deliberação camarária de 02.02.2017

- proc. 04.DPOM.2014
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- publicitado no DR n.º 25 – II série, de 03.02.2017
- preço base – 1.900.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 365 dias
- prazo de garantia da obra – 2, 5 e 10 anos [vide cláusula 46.ª do CE]
- CPV – 45212000-6 (obras de construção de edifícios relacionados com recreio, desporto, cultura, alojamento e restauração)

- submissão do procedimento (plataforma anoGov) – 03.02.2017

APRESENTAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

(informação n.º 28/DPOM.CP/2017, de 24/02)

- aprovação – deliberação camarária de 02.03.2017 – aprovada a retificação das peças e a aceitação da lista dos erros e omissões, os quais não implicam alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, nem alteram o preço base do mesmo.

- disponibilização (plataforma anoGov) – 03.03.2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 08.03.2017

CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- deliberação camarária de 27.04.2017 – aprovação da revogação da adjudicação à empresa Habitâmega – Construções, S.A, por falta da apresentação da caução exigida.

- notificação da decisão (plataforma AnoGov): 08.05.2017

ADJUDICAÇÃO:

(informação n.º 2/DPOM/2017, de 24/04)

- decisão de adjudicar: deliberação camarária de **27.04.2017**
- adjudicatário: **QTCivil, Engenharia e Reabilitação, SA** (proposta ordenada em 2.º lugar)
 - alvará de construção n.º 24365 – PUB
 - NIF – 503.590.010
- preço contratual: **1.898.803,61 € + IVA**
- prazo de execução: **365 dias**
- notificação da decisão da adjudicação (plataforma AnoGov): 08.05.2017

CAUÇÃO:

N.º do seguro-caução	Seguradora	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
(1) 17-00000018-001	Abarca – Companhia de Seguros, SA	18.05.2017	94.940,18	Garantia da obra (5%)
(2) 201802381	MIC – Insurance LTD	29.05.2017	94.940,18	Reforço de caução (5%)
Soma			189.880,36	
2507.004614.793	Caixa Geral de Depósitos	15.10.2018	301.316,60	Valor do adiantamento

(1) - aceite a caução por despacho do Presidente da Câmara de 18.05.2017 - (inf. 22.DPOM.SAA/2017)

(2) - aceite a caução por despacho do Vereador do Pelouro de 07.06.2018 - (inf.17.DPOM.SAA/2018)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

(informação n.º 22/DPOM.SAA/2017 de 18/05)

- aprovação - deliberação camarária de 25.05.2017

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em 05.06.2017 (n/n.º 554/2017)

- publicitação/submissão no portal basegov em 07.06.2017 - contrato n.º 3410493 (relatório n.º 4507781)

- FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS:

→ proc.º n.º 2189/2017

→ visado em 23.08.2017

→ pagamento dos emolumentos – 19.09.2017

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

Afaplan – Planeamento e Gestão de Projetos, SA

Fábio André Alves Neves - Engenheiro – Fiscal

Renato Paulo da Costa e Silva, Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Coordenador de Segurança em Obra

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 133/DPOM.CP/2017, de 19/09)

- despacho do **Presidente da Câmara** de 20.09.2017

- notificação da aprovação do PSS ao adjudicatário – 20.09.2017 (of. 79/DPOM.CP)

- comunicação ao ACT – 20.09.2017 (of. 80/DPOM.CP)

- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – 21.09.2017

ATUALIZAÇÕES DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1.ª situação (boletim n.º 2)

(informação n.º 144/DPOM.CP/2017 de 13/10)

- aprovação – despacho do **Presidente da Câmara** de 16.10.2017

- notificação (ACT e adjudicatário) - 17.10.2017 (of.ºs 91 e 92/DPOM.CP)

2.ª situação (boletim n.º 3)

(informação n.º 165/DPOM.CP/2017 de 17/11)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 20.11.2017

- notificação (ACT e adjudicatário) - 21.11.2017 (of.ºs 106 e 107/DPOM.CP)

3.ª situação (boletim n.º 4)

(informação n.º 26/DPOM.CP/2018 de 01/03)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 06.03.2018

- notificação (ACT e adjudicatário) – 06.03.2017 (of.ºs 25 e 26/DPOM.CP)

4.ª situação (boletim n.º 5)

(informação n.º 45/DPOM.OM/2018 de 07/05)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 09.05.2018

- notificação (ACT e adjudicatário) – **09.05.2018** (of.ºs 31 e 32/DPOM.CP)

5.ª situação (boletim n.º 6)

(informação n.º 345/DPOM.OM/2018 de 19/10)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 22.10.2018
- notificação (ACT e adjudicatário) – 23.10.2018 (of.ºs 221 e 222/DPOM.OM)

6.ª situação (boletim n.º 7)

(informação n.º 355/DPOM.OM/2018 de 22/10)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 24.10.2018
- notificação (ACT e adjudicatário) – 25.10.2018 (of.ºs 227 e 228/DPOM.OM)

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO**APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO**

(informação n.º 148/DPOM.CP/2017 de 19/10)

- aprovação – despacho do Presidente da Câmara de 23.10.2017
- notificação (adjudicatário) - 26.10.2017 (of. 96/DPOM.CP)

TRABALHOS A MAIS, DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E A MENOS**→ APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO**

(informação n.º 286/DPOM.OM/2018, de 18/09)

- aprovação por deliberação camarária de 11.10.2018
- valor dos trabalhos a mais: 13.745,71 €
- valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões: 34.605,52 €
- trabalhos a menos – 26.118,63 €
- prazo de execução - 67 dias
- descabimentação/descomprometimento - 27.685,75 € em 19.10.2018
- contrato adicional – 02.11.2018 (n/n.º 612)

→ RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO (LAPSO DE ESCRITA NO VALOR DOS TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES)

(informação n.º 42/DPOM.SAA/2018, de 18/10)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 22.10.2018 (submeter a ratificação na próxima reunião camarária)
- ratificação do despacho em deliberação camarária de 31.10.2018

PEDIDO DE ADIANTAMENTO [523.238,53 € ↔ 27,55% DO PREÇO CONTRATUAL]

(informação n.º 310/DPOM.OM/2018, de 29/09)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 08.10.2018 – valor de 523.238,53 € cfr. listagem]
- notificação (adjudicatário) - 10.10.2018 (of. 201/DPOM.OM)
- valor da caução exigida - 523.238,53 €
- carta do adjudicatário solicitando que o adiantamento seja efetuado de forma parcial – 1.ª fase no valor de 301.316,60 €, cfr. garantia bancária de igual valor, emitida em 15.10.2018

PAGAMENTOS:

Na presente empreitada foram autorizadas as seguintes situações de pagamento às quais foi retido o respetivo valor (5%) para garantia da obra:


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Auto(s)			Ordem de Pagamento		Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)
Sit.	Data	Valor (sem IVA) (euros)	N.º	Data		
1.ª TC	04.10.2017	11.602,50	----	----	580,13	16.767,62
2.ª TC	02.11.2017	21.099,15	----	----	1.054,96	
3.ª TC	30.11.2017	13.270,44	----	----	663,52	
4.ª TC	29.12.2017	45.934,16	----	----	2.296,71	
5.ª TC	05.02.2018	57.539,48	----	----	2.876,97	
6.ª TC	05.03.2018	52.515,75	----	----	2.625,79	
7.ª TC	29.03.2018	68.419,40	----	----	3.420,97	
8.ª TC	30.04.2018	32.805,59	----	----	1.640,28	
9.ª TC	01.06.2018	32.165,66	----	----	1.608,28	
10.ª TC	05.07.2018	33.402,56	----	----	----	
11.ª TC	07.08.2018	77.036,83	----	----	----	----
12.ª TC	06.09.2018	43.388,00	----	----	----	----
13.ª TC	11.10.2018	83.215,34	----	----	----	----

OT = 16.767,62€ - aprovada a libertação deste valor por despacho do Vereador do Pelouro de 07.06.2018 - (inf.17.DPOM.SAA/2018)

2. SITUAÇÃO ATUAL

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi comunicado pela fiscalização da obra o seguinte:

Nota Técnica 09 – Trabalho a Mais – Alteração da cota da esplanada em deck
1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos alteração da cota da esplanada em deck do piso 2, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos de execução de pavimentos no piso 2, verificou-se uma divergência entre cota do topo da fachada principal e a cota de piso da esplanada pelo que, aquando da visita à obra conjuntamente com o Dono de Obra, o Projetista de Arquitetura solicitou a elevação da plataforma da esplanada de modo a permitir que a diferença de cotas entre estes dois elementos fosse de 0,90m, por forma a permitir maior visualização para o Largo do Centenário, conforme indicação em mail anexo.

Conforme indicado na peça desenhada em anexo, esta alteração implicou a alteração do suporte do pavimento em deck, assim como a criação de acessos, o ajuste de dimensões e adaptação das dimensões dos vãos envidraçados exteriores contíguos, criação de elementos de suporte para luminárias exteriores e alteração da quantidade de revestimentos.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para realização dos trabalhos é de 7.442,94€, sendo que o valor total de trabalhos com preços unitários contratuais é de 2.379,20€ e o valor total de trabalhos com preços não contratuais é de 6.834,59€, conforme quantificado em anexo.

O presente valor contempla ainda a menor valia associada à redução da área de envidraçados Ve29 e Ve30, no valor de 1.770,05€.

A realização dos trabalhos terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente nos trabalhos de execução de revestimentos de pavimentos, caixilharias, instalação de luminárias, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 15 dias de calendário.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Os trabalhos agora em análise decorrem de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem graves inconvenientes para o dono da obra, os mesmos são os estritamente necessários à conclusão da obra.

Estes trabalhos apenas se tornaram passíveis de verificação em fase de execução, após constatação da divergência entre a cota do topo da fachada e a cota da esplanada.

A execução deste trabalho prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente nos trabalhos de execução de revestimentos de pavimentos, caixilharias, instalação de luminárias, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 15 dias de calendário. Por esse facto, e tendo em conta as suas dimensões, a sua execução por outro operador económico importaria dificuldades logísticas para o desenvolvimento da obra e maiores encargos para o Dono de Obra.

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Mais, de acordo com o disposto no art.º 370º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, e o seu valor total ascende a 7.442,94€ conforme discriminado no ponto 3 do presente parecer.

Nota Técnica 10 – Suprimento de erro – Pintura Intumescente

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos à execução de pintura intumescente de pilares metálicos à vista, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos de instalação de estruturas metálicas verificou-se que no mapa de quantidades a quantidade de pintura intumescente não era suficiente para as necessidades de execução em obra.

Após questionado o Projetista sobre as quantidades necessárias para execução de pintura intumescente em perfis metálicos à vista, o mesmo consentiu com as quantidades apresentadas, conforme registado na correspondência anexo.

Não obstante, e pela análise do processo de concurso, verifica-se que foram reclamados erros e omissões por outros concorrentes, no artigo relativo à execução de pintura intumescente em estruturas metálicas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

constantes no Mapa de Trabalhos e Quantidades submetido em fase de concurso, artigo este que corresponde ao mesmo artigo agora reclamado pela Entidade Executante.

Mais se verifica que o erro reclamado pelos concorrentes em fase de concurso referente ao artigo 3.3.2, não foi aceite, conforme Deliberação de Aprovação de Erros e Omissões emitida a 2017.03.02, pelo Dono de Obra, conforme anexo.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor total estimado para execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é de 19.446,88€, sendo este valor decomposto da seguinte forma, conforme quantificado em anexo:

- 3,13€, de acordo com o ponto 5, do artigo 378.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.
- 19.443,75€, de acordo com o ponto 3, do artigo 378.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Esta alteração não terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que não prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, somos da opinião que este trabalho enquadra-se como um trabalho de suprimento de erro de projeto.

No que se refere a este trabalho, o mesmo foi detetado e reclamado pelos interessados na fase de concurso, mas as quantidades reclamadas não foram aceites pelo Dono de Obra, pelo que a responsabilidade pelo seu custo é imputada ao Dono de Obra de acordo com o disposto no número 3, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Quanto ao excedente de quantidade, seu custo é imputado parcialmente ao Dono de Obra de acordo com o disposto no número 5, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, conforme quantificado em anexo.

Nota Técnica 11 – Trabalho a Mais – Alteração Painel Led

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos à alteração do Painel Led a instalar no vão envidraçado Ve24, na fachada nascente do piso 1, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

De acordo com a informação transmitida pelo Projetista de Arquitetura, conforme correspondência em anexo, e relativamente ao processo de instalação do painel de leds na empreitada foi solicitada pelo Dono de Obra a apresentação de uma proposta à Entidade Executante para instalação de um Painel Led mais evoluído, para posterior decisão sobre o tipo de equipamento a instalar na empreitada.

Nesse sentido, a Entidade Executante apresentou no dia 21.05.2018 uma proposta de maior valia referente à colocação de um painel led até 6000 cd/m², em vez de 2000 cd/m² previsto no mapa de quantidades de projeto.

De acordo com informação transmitida pela Entidade Executante, e corroborada pelo Projetista de Arquitetura, a alternativa apresentada justifica-se uma vez que o painel prescrito em mapa de quantidades não combate a luz solar e por isso apenas é visível no exterior à noite ou dias cinzentos.

Foi solicitada a apresentação da ficha técnica dos equipamentos para análise e apresentação da solução alternativa à consideração do Dono de Obra.

Foi ainda, solicitado à Entidade Executante a execução de demonstração dos painéis em apreço, que ocorreu no passado dia 28.06.2018, que contou com a presença do Dono de Obra, Representante do Dono de Obra, Fiscalização de Obra, Projetista de Arquitetura e Entidade Executante.

Relativamente a consumos energéticos, a Fiscalização estima um agravamento de 4.204,80€/ano caso o Dono de Obra opte por instalar o novo equipamento proposto pela Entidade Executante.

Seguidamente apresenta-se as variáveis consideradas nesta estimativa de consumo:

	Equipamento Projeto		Equipamento Proposto	
Consumo médio:	300	W/m ²	400	W/m ²
Área Painel (de projeto):	60	m ²	60	m ²
Potência Média Consumo:	18	kW	24	kW

Duração Utilização:	12	h/dia	12h/dia	
Dias / semana:	7	d/semana	7	d/semana

Consumo Diário:	216	kW.h/dia	288	kW.h/dia
Consumo Mensal:	6480	kW.h/mês	8640	kW.h/mês
Consumo Anual:	78840	kW.h/ano	105120	kW.h/ano

Preço Médio Tarifa (Sem IVA):	0,16	€/kW.h	0,16	€/kW.h
--------------------------------------	------	--------	------	--------

Encargo Anual c/ Painel	12 614,40	€	16 819,20	€
-------------------------	-----------	---	-----------	---

Diferença Encargo Financeiro: 4 204,80 € /ano				
--	--	--	--	--

Foi ainda solicitado à equipa de projeto, nomeadamente ao Projetista da Especialidade, o parecer relativamente à adaptação necessária, assim como a indicação de quais alterações a efetuar para esse efeito.

Conforme comunicação em anexo, o Projetista apresentou as alterações necessárias tendo em consideração que, e dado que está previsto em projeto a aplicação do equipamento atrás do vidro da fachada (Ve24), isto é, no piso 1 com alimentação pelo interior do edifício, haverá necessidade de alterar o circuito de alimentação do quadro QEMP1 ao painel led e alterar a potencia deste quadro QEMP1 porque a potencia total em projeto é de 50KVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

No seguimento do parecer do Projetista da Especialidade, e por solicitação do Projetista de Arquitetura, a Entidade Executante apresentou as fichas técnicas do produto apresentado, assim como o respetivo justificativo inerente a esta alteração de equipamento e maior valias associadas, conforme proposta e quantificação em anexo.

De acordo com o justificativo apresentado pela Entidade Executante, aquando da apresentação da respetiva proposta de alteração, a alteração do tipo de equipamento tem como fundamento a capacidade da tecnologia para combater a luz solar (evolução tecnológica desde a data do projeto até à atualidade) e que a necessidade de combater a luz solar torna-se um fator crítico pelo facto do painel ser colocado numa caixilharia de vidro duplo e numa fachada com uma exposição solar durante praticamente todo o dia.

Mais indicou que o painel preconizado em projeto só terá uma visão satisfatória durante o período noturno, conforme demonstrado em 28/06/2018.

A Entidade Executante referiu ainda que a grande diferença é o brilho dos equipamentos, porque as restantes características técnicas são equivalentes.

Quanto à garantia do equipamento proposto, a Entidade Executante informou que é a legislação define e que é de 2 anos. Quanto ao tipo de manutenção quando exista uma avaria, trata-se de retirar um módulo (48x32 cm) e efetuar a reparação.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para a melhoria do equipamento designado “Painel Led” é de 40.940,56€, conforme quantificado em anexo.

Esta alteração terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que se refere aos trabalhos de fornecimento e instalação de Painel Led e instalações elétricas associadas, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 5 dias de calendário.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

O trabalho agora em análise decorre de uma circunstância não prevista em fase de projeto e não imputável ao empreiteiro pois decorre de uma solicitação do Dono de Obra para melhoria das características do equipamento face ao equipamento previsto em projeto de execução submetido em fase de concurso.

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Mais, de acordo com o disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e o seu valor total ascende a 40.940,56€. Sendo de referir que, em termos de consumos energéticos, a esta alteração de equipamento está estimado um agravamento de consumo que ascende a 4.204,80€/ano, aquando da utilização do mesmo, de acordo com a estimativa efetuada no ponto anterior.

Não obstante, deixamos à consideração do Dono de Obra a decisão final sobre o tipo de equipamento a instalar na empreitada.

Nota Técnica 12 – Trabalhos a menos – Supressão de mobiliário M26R

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica à supressão de trabalhos relativos ao fornecimento e instalação de elemento motorizado designado por M26R, de apoio espaço comercial e exposição para promoção e venda de produtos, localizado no piso térreo do edifício, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

De acordo com indicações do Dono de Obra (email recebido em anexo), não serão para executar e fornecer o equipamento motorizado designado por M26R, de apoio espaço comercial e exposição, localizado no piso térreo, para promoção e venda de produtos, dado que são espaços abrangidos por um projeto independente ao da presente empreitada.

No nosso entendimento, a supressão do equipamento em causa em nada prejudica o normal desenvolvimento da empreitada e, estando previsto a execução deste mobiliário numa empreitada a realizar-se após a conclusão da presente empreitada, concordamos com a decisão do Dono de Obra em suprimir o equipamento designado por M26R.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O trabalho a menos que resulta desta supressão de trabalhos é o correspondente ao preço unitário contratado para esse mobiliário, resultando numa menor valia total de 45.000,00 €, conforme quantificado em anexo.

4. CONCLUSÃO

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Menos, de acordo com o disposto no art.º 379º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, correspondendo aos trabalhos suprimidos um valor total de 45.000,00€.

Nota Técnica 13 – Suprimento de erro – Betonilhas

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos à alteração das betonilhas de pavimentos interiores, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos verificou-se que no artigo 2.4.1 do Mapa de Trabalhos e Quantidades apenas estava preconizada a execução de betonilhas em pavimentos com 3 cm de espessura para todos os pavimentos, sendo que nas peças desenhadas de arquitetura estavam materializadas diferentes espessuras por forma a compatibilizar dos diferentes elementos de projeto.

Por forma a garantir as cotas dos acabamentos previstos em Projeto de Arquitetura, por questões de bom desempenho dos revestimentos que lhes sobrepõem, e tendo ainda em consideração que a rede de infraestruturas previstas ficam embebidas nas betonilhas de pavimento (infraestruturas de abastecimento de águas, drenagem de águas residuais, assim como canalizações elétricas e de telecomunicações), a Entidade Executante propôs a execução de um aumento da espessura mínima necessária e a incorporação de fibras para aumentar a resistência das betonilhas, por forma a dar cumprimento ao projeto de execução de arquitetura e a um bom desempenho dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Após aferição junto dos Projetistas, os mesmos corroboraram a correção das betonilhas, por forma a dar cumprimento ao projeto de execução, conforme mail anexo.

Foi ainda registada a necessidade de impermeabilização do pavimento da cozinha do piso 2, por parte do Projetista de Arquitetura, dado se tratar de uma zona húmida, conforme correspondência em anexo.

A Fiscalização confirma a incompatibilidade entre a solução prevista em projeto de execução e a solução prevista em mapa de trabalhos e quantidades.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para a alteração das espessuras das betonilhas, respetivo reforço e impermeabilização do pavimento da cozinha do piso 2, é de 12.689,10€ face ao já previsto em MTQ, conforme quantificado em anexo.

Este trabalho terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que se refere aos trabalhos de execução de betonilhas, bem como a execução dos respetivos acabamentos, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 5 dias de calendário.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, este trabalho enquadra-se como um trabalho de suprimento de erro de projeto, cuja execução se justifica pela necessidade de compatibilizar as cotas dos acabamentos previstos em Projeto de Arquitetura, por questões de bom desempenho dos revestimentos que lhes sobrepõem, e tendo em consideração a rede de infraestruturas previstas para ficarem embebidas nas betonilhas de pavimento (infraestruturas de abastecimento de águas, drenagem de águas residuais, assim como canalizações elétricas e de telecomunicações), assim como a necessidade de impermeabilização do pavimento da cozinha do piso 2.

Sendo este trabalho detetável em fase de execução, e uma vez que a sua deteção ocorreu no prazo de 30 dias a partir do momento em que era exigível que o Empreiteiro a fizesse, a responsabilidade pelo seu custo é totalmente imputada ao Dono de Obra de acordo com o disposto no número 4, a contrário, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Reunidas as **Notas Técnicas** apresentadas pela Fiscalização, apresenta-se o mapa resumo abaixo:

Nota Técnica	Trabalho a Mais		Erros e Omissões		Prazo (dias)	Trabalhos a menos
	Preços contratuais	Preços não contratuais	50%	100%		
1	Alteração de rampa de acesso à cave	7.029,58 €	5.841,88 €		30	
2	Execução de rufo em parede de empena		874,25 €		3	
3	Alteração de vidros			12.971,87 €	7	
4	Telas de Impermeabilização			9.993,15 €	10	
5	Supressão de mobiliário M01 e M02					3.600,00 €

6	Supressão de luminárias Q						14.250,00 €
7	Supressão de paredes expositivas						8.268,63 €
8	Betão Armado			81,90 €	11.558,60 €	17	
9	Alteração da cota da esplanada em deck	2.379,20 €	6.834,59 €			15	1.770,85 €
10	Pintura Intumescente			3,13 €	19.443,75 €		
11	Alteração Painel Led	398,00 €	40.542,56 €			5	
12	Supressão de mobiliário M26R						45.000,00 €
13	Betonilhas				12.689,10 €	5	
	1.ª Situação	7.029,58 €	6.716,13 €	81,90 €	34.523,62 €	67	27.889,48 €
	Situação atual	2.777,20 €	47.377,15 €	3,13 €	32.132,85 €	25	46.770,85 €
	Total	63.900,06 €		66.741,50 €		92	74.660,33 €

Mais se informa que foram verificados os limites impostos nos art.ºs 370.º e 376.º do CCP com a redação à data de aprovação do concurso, reunidos os trabalhos anteriormente aprovados e os agora propostos.

Valor de adjudicação	1.989.803,61 €
Limite 40 % Trabalhos a Mais	795.921,44 €
Limite 10% Erros e Omissões	198.980,36 €
Limite 5% Erros e Omissões	99.490,18 €

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação de **Trabalhos a Mais** no valor global de **50.154,35 € + IVA**;
2. A aprovação de **Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões** no valor global de **32.135,98 € + IVA**;
3. A aprovação de **Trabalhos a Menos** no valor global de **46.770,85 €+ IVA**;
4. A aprovação de um prazo de execução de **25 dias**.
5. A aprovação da **minuta de contrato adicional** para dar cumprimento ao estabelecido no art.º 375.º do citado código.

Junta-se **ofício** em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 376.º, 379.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 06.11.2018, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação. Previamente à decisão de submeter à C.M. deverá o Sr. Presidente autorizar o cabimento.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 08.11.2018 o seguinte despacho:

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para submeter o assunto à Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 08.11.2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 376.º, 379.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor na data de início do procedimento (02.02.2017), por **maioria:**

1. Aprovar **Trabalhos a Mais** no valor global de **50.154,35 € + IVA;**
2. Aprovar **Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões** no valor global de **32.135,98 € + IVA;**
3. Aprovar **Trabalhos a Menos** no valor global de **46.770,85 € + IVA;**
4. Aprovar um prazo de execução de **25 dias;**
5. Aprovar a **minuta de contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

Abstiveram-se os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Dr. Alberto Neto e Sr. José António Silva.

2.2 - EIXO DE LIGAÇÃO DA EN 15 À RUA DA PASSAGEM, VALONGO

RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 10º. DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ART.ºS 32.º E 61.º, N.ºS 1 E 3, DO DECRETO-LEI N.º 307/2009, 23 DE OUTUBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de resolução da expropriação versada em título, instruído com a informação técnica n.º 410/DPOM.OM/2018, datada de 19.11.2018, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Helena Pereira da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Sobre o assunto referido em epígrafe, e para cumprimento do disposto nos artigos 10.º e 19.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09, conjugado com o disposto no artigo 32.º e 61.º n.ºs 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, informa-se o seguinte:

Para execução da operação de reabilitação urbana sistemática do Eixo Antigo de Valongo, aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo na sessão ordinária realizada no dia 3 de maio de 2018, pretende a Câmara Municipal levar a efeito a obra “Eixo de Ligação da EN 15 à Rua da Passagem, Valongo”, cujo projeto foi aprovado em reunião de câmara de 2017.03.23.

O projeto elaborado teve como objetivo a eliminação de pontos de conflito na Rua Joaquim Marques dos Santos e acesso à Rua da Passagem, de modo a potenciar e aumentar a qualidade da acessibilidade e mobilidade pedonal deste importante eixo de Valongo.

Para a concretização da obra em causa há necessidade de adquirir um terreno, sobre o qual parte da obra se desenvolverá, no entanto, após tentativa de acordo com a sua proprietária, o mesmo não foi possível.

1 - Causa de utilidade pública:

A causa da expropriação, de acordo com o artigo 32.º e os n.ºs 1 e 3 do artigo 61.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, é o facto da presente obra se integrar na operação de reabilitação urbana sistemática do Eixo Antigo de Valongo, aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo na sessão ordinária realizada no dia 3 de maio de 2018, como resulta do Aviso n.º 6800/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 97, de 21.5.2018, sendo o terreno objeto de expropriação necessário à execução da identificada operação de reabilitação urbana.

A Travessa Joaquim Marques dos Santos é uma rua bastante exígua e irregular, sem passeios e com uma grande afluência pedonal e rodoviária, a qual faz a ligação entre dois importantes eixos de Valongo, a EN15 e a Rua da Passagem.

Muito próximo desta rua, existe uma escola básica e o parque da cidade.

Com a requalificação deste eixo de ligação pretende-se criar condições favoráveis para a circulação pedonal, melhorando as condições de segurança, conforto e praticabilidade das deslocações, a acessibilidade e a mobilidade pedonal, a par da eliminação de barreiras arquitetónicas, da introdução de mobiliário urbano, da substituição dos pavimentos rodoviários existentes por pavimentos que reduzam o ruído gerado pelo trânsito automóvel e a adaptação das vias de circulação pedonal a todos os cidadãos, em particular aos portadores de deficiência e idosos.

Pretende-se assim, proporcionar à comunidade e aos peões em particular, maior conforto e segurança nos seus percursos pedonais diários.

A realização desta intervenção incidirá, como já foi referido, muito próximo de equipamentos educacionais, sociais e administrativos, prevendo-se que o trânsito pedonal, assim como o atravessamento dos eixos rodoviários, sejam superiores. Esta obra resultará no descongestionamento e melhoria do ambiente urbano, e na qualidade de vida dos residentes e ainda permitirá retirar trânsito à EN15.

As obras a efetuar no âmbito deste projeto são:

- alargamento da plataforma da via para execução de passeios e alargamento da faixa de rodagem;
- criação de estacionamento automóvel;
- melhoramento da rede de drenagem de águas pluviais e da iluminação pública;
- requalificação da sinalização de trânsito;

Atendendo à importância desta obra, está a mesma prevista no âmbito do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, tendo sido candidata ao programa constante do Aviso n.º NORTE – 06-2016-19- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5(4e), sendo por isso, urgente a tomada de posse administrativa do terreno em causa, uma vez que parte desta obra se desenvolve sobre o mesmo, sendo mesmo inviável esta requalificação sem a posse da parcela em causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2 - Bens a expropriar, proprietários e demais interessados:

Parcela de terreno com a área de 1.624,00 m², a destacar do prédio rústico, inscrito com o artigo matricial 213 e inscrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 2555/19950417, da freguesia de Valongo, com área total de 1.800,00 m², pertencente a Luísa Maria Marques Ribeiro Lima.

3 - Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação:

A parcela de terreno em causa foi avaliada, por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, de onde se retira que o valor do terreno será de:

$$1.624,00 \text{ m}^2 \times 30,00\text{€/m}^2 = 48.720,00\text{€}$$

Desvalorização da parcela sobrança:

$$176,00 \text{ m}^2 \times 30,00\text{€/m}^2/2 = 2.640,00\text{€}$$

Total: 51.360,00€

4 - Previsão em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar a para a zona da sua localização:

“Espaços Verdes / Espaços Verdes de Uso Público”

5 - Atribuição do carácter de urgência – fundamentação:

Nos termos da al. c) do n.º 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a presente expropriação tem caráter urgente. Acresce que, a expropriação da parcela de terreno na Travessa Joaquim Marques dos Santos, em Valongo, é urgente pelos seguintes motivos:

- A Câmara Municipal pretende executar a obra de “Eixo de Ligação da EN 15 à Rua da Passagem, Valongo”;
- É uma obra que aguarda aprovação da candidatura constante do Aviso n.º NORTE – 06-2016-19- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5(4e);
- É uma rua bastante exígua e irregular, sem passeios e com uma grande afluência pedonal e rodoviária, a qual faz a ligação entre dois importantes eixos de Valongo, a EN15 e a Rua da Passagem;
- É uma rua muito próxima de equipamentos educacionais, sociais e administrativos, prevendo-se que o trânsito pedonal, assim como o atravessamento dos eixos rodoviários, sejam superiores, após a sua requalificação, resultando no descongestionamento e melhoria do ambiente urbano, e na qualidade de vida dos residentes e ainda permitirá retirar trânsito à EN15;
- Esta obra contempla alargamento da plataforma da via para execução de passeios e alargamento da faixa de rodagem, a criação de estacionamento automóvel, o melhoramento da rede de drenagem de águas pluviais e da iluminação pública e a requalificação da sinalização de trânsito;
- Após a sua aprovação dar-se-á início ao procedimento concursal para realização da obra, uma vez que esta terá que estar concluída até final do ano 2019;
- Parte da obra desenvolve-se sobre o terreno que se pretende expropriar, pelo que, sem a posse administrativa do mesmo, não é possível a sua concretização;
- O objetivo desta requalificação é melhorar a segurança na circulação pedonal, permitindo o acesso facilitado e seguro a um conjunto de bens e serviços essenciais;
- A urgência é real, atual e encontra-se devidamente fundamentada.

Face ao exposto, a expropriação da parcela de terreno em causa tem carácter urgente, nos termos da al. c) do n.º 3 do art.º 61.º do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e é essencial à execução da obra de “Eixo de Ligação da EN 15 à Rua da Passagem, Valongo”, assim como, ao interesse público, subjacente à operação de reabilitação urbana a realizar.

6 – Os encargos inerentes à indemnização da proprietária, constantes de relatório de avaliação efetuado por perito da lista oficial, têm enquadramento financeiro na rubrica 2.242.2016.80.5 do Plano Plurianual de Investimentos, e correspondem a um total de 51.360,00€.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere tomar a resolução de expropriar o bem identificado no ponto 2., bem como, declarar a utilidade pública, atribuindo carácter urgente à expropriação e conseqüente tomada de Posse Administrativa da parcela de terreno acima identificada, nos termos conjugados dos artigos 10.º e 19.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09, e os artigos 32.º e 61.º n.ºs 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, nos termos propostos. Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos artigos 10.º e 19.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09, e os artigos 32.º e 61.º n.ºs 1 e 3 do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2018.11.19, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.

Previamente à submissão do assunto à CM, deverá o Ex.mo Sr. Presidente autorizar o cabimento.»

O Ex.mo Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 2018.11.19 o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2018.11.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que esse assunto já tinha sido submetido à aprovação da Câmara e da Assembleia Municipal, mas como não estava em conformidade com o estipulado na lei, atendendo tratar-se de uma intervenção numa Área de Reabilitação Urbana, voltou à Câmara, porque o diploma legal mencionava que era o órgão executivo que tinha que tomar a resolução de expropriar a parcela de terreno necessária à execução da obra e declarar a utilidade pública.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Questionou se o processo seria submetido à Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que não, pois competia apenas ao órgão executivo aprovar as intervenções nas Áreas de Reabilitação Urbana, o que era vantajoso uma vez que agilizava os procedimentos.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se os valores se mantinham.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que era tudo igual à deliberação anterior, simplesmente o ato era da Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se teria que haver uma revogação da deliberação da Assembleia Municipal.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não, pois não tinha efeito.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que competia à Câmara executar as deliberações da Assembleia Municipal.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que se devia comunicar à Assembleia Municipal o procedimento que respeitava o estabelecido na lei.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos artigos 10.º e 19.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09, e os artigos 32.º e 61.º n.os 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, tome a resolução de expropriar a parcela de terreno acima identificada e declare a utilidade pública, atribuindo carácter urgente à expropriação e consequente tomada de posse administrativa da referida parcela de terreno, nos termos conjugados dos artigos 10.º e 19.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09, e os artigos 32.º e 61.º n.ºs 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, nos termos propostos.

3.1 - PROCESSO N.º 33-L/2017, EM NOME DE ALEXANDRA CRISTINA BENTA PEREIRA LOCAL: RUA PADRE AVELINO DE ASSUNÇÃO - ERMESINDE PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Alexandra Cristina Benta Pereira, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação

n.º 658/DOT.SAA/2018, datada de 10/10/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior José Rocha:

«Através do requerimento registado sob o n.º E/3185/2018, é solicitada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização da presente operação urbanística, nos termos do disposto no art.º 87.º do D.L. 555/99, de 16.12, na atual redação, e subsequente redução da caução prestada mediante depósito caução, efetuado em 03/10/2017, no montante de 747,01€ como garantia da boa e regular execução das mesmas.

Promovidas as consultas às entidades e serviços camarários intervenientes no processo de licenciamento da presente operação urbanística foi rececionado o seguinte parecer favorável:

- DOMT.RV – Inf. 54/ DOMT.RV /2018 (Folha 34).

Face ao teor do supra citado parecer, e tendo-se procedido à vistoria, nos termos legais, tendo a comissão emitido o seguinte parecer técnico “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com os respetivos projetos aprovados e com as condições do licenciamento”, conforme consta no auto de vistoria n.º 24/2018, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e na redução da respetiva caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do art.º 54º do referido diploma legal, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 74,70€, resultando este valor da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Exma. Câmara Municipal nos termos do disposto no artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 11/10/2018, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, e conseqüente redução do valor da caução prestada em 90% do montante inicialmente fixado. A competência para decidir sobre a receção provisória ou definitiva das obras de urbanização é da câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 30/10/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07/11/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

3.2 - PROCESSO N.º 1-L/2018, EM NOME DE ALFREDO MADUREIRA COUTINHO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

LOCAL: RUA TRISTÃO VAZ TEIXEIRA, 48/ 50 - VALONGO **PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Alfredo Madureira Coutinho, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 708/DOT.EU/2018, datada de 25/10/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior José Rocha:

«Pelo requerimento registado com o n.º 15161/2018, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de 300,00€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.

Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 26 de 24.10.2018) é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com os respetivos projetos”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 30,00€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 29/10/2018, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização e consequente redução da caução prestada até 90% do montante inicialmente fixado. Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Em 09/11/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/11/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, reacionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

4.1 - CLUBE DE PROPAGANDA DA NATAÇÃO - CPN - V TORNEIO DE XADREZ ANTÓNIO TORCATO - 1 DE DEZEMBRO DE 2018

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Clube de Propaganda da Natação – CPN - V Torneio de Xadrez António Torcato – 1 de dezembro de 2018, instruído com a informação técnica n.º 12675/2018, datada de 12/11/2018, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Propaganda da Natação – CPN, com o apoio do Atlético clube Alfenense, pretende levar a efeito a 5.ª edição do Torneio de Xadrez António Torcato, no dia 1 de dezembro, pelas 14h30, nas instalações do clube, com o objetivo de prestar homenagem póstuma ao xadrezista “António Torcato”.

Este torneio será estruturado em “semi-rápidas”, dirigido a atletas de vários clubes, envolvendo cerca de 40 participantes, que em convívio e desportivismo, irão recordar o amigo e grande companheiro de jogo António Torcato.

Para o efeito, o clube solicita o apoio do Município na oferta de troféus em ardósia, num total de 41, para todos os participantes e para o Vencedor do torneio.

Mais se informa que o Clube de Propaganda de Natação - CPN:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal autorizar o apoio supracitado, com um custo associado no valor de 66,83€, ao Clube de Propaganda da Natação, para a realização do V Torneio de Xadrez António Torcato, a decorrer no dia 1 de dezembro.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 12/11/2018, que igualmente se transcreve:

Concordo com a presente proposta de apoio. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, em 13/11/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 16/11/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o apoio solicitado, com base na informação técnica prestada.

4.2 - ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE SOBRADO - FESTA DE NATAL - 9 DEZEMBRO 2018

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “Associação Social e Cultural de Sobrado – Festa de Natal – 9 dezembro 2018”, instruído com a informação técnica n.º 12788/2018, datada de 15/11/2018, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

“A Associação Social e Cultural de Sobrado – ASCS, no próximo dia 9 de dezembro e à semelhança dos anos anteriores, pretende levar a efeito a organização da sua Festa de Natal, com o objetivo de promover o convívio e assinalar a quadra natalícia entre atletas, dirigentes, associados e familiares.

Para o efeito, a ASCS solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Sobrado, no dia 9 de dezembro, das 14h00 às 21h00 (7h x 9,47€/hora), com um custo associado no valor de 66,29€;
- b) Isentar a cedência de 8 vasos ornamentais, com um custo associado no valor de 27,98€;
- c) Disponibilizar 8 mesas e 100 cadeiras, com um custo associado no valor de 57,30€.

Mais se informa que, esta iniciativa envolverá um custo global para o Município no valor de 151,57€ e a Associação Social e Cultural de Sobrado:

- Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento 2018/2019 e o documento de prestação de contas 2017/2018;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Sendo o Natal uma das festas mais bonitas do ano, felicita-se a Associação Social e Cultural de Sobrado por assinalar este momento de confraternização, com a sua comunidade desportiva e coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de apoio para a Festa de Natal, a decorrer dia 8 de dezembro, no Pavilhão Municipal de Sobrado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 15/11/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo. Mais se informa que o processo, o mesmo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, em 15/11/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 16/11/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, apoiar a Associação Social e Cultural de Sobrado, com base na informação técnica prestada.

4.3 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VALONGO - ADV - XIII TORNEIO DOS REIS “CELESTINO BRITO” - 5 E 6 DE JANEIRO DE 2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “Associação Desportiva de Valongo – ADV - XIII Torneio dos Reis “Celestino Brito” – 5 e 6 de janeiro de 2019, instruído com a informação técnica n.º 12117/2018, datada de 30/10/2018, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Associação de Patinagem do Porto - APP, reiterou o convite à Associação Desportiva de Valongo – ADV, para levar a 13.ª edição do tradicional Torneio dos Reis “Celestino Brito”, pela sua elevada capacidade organizativa, que em muito tem contribuído para o êxito deste torneio, de âmbito internacional.

Este torneio decorrerá nos dias 5 e 6 de janeiro de 2019, envolvendo cerca de 60 hoquistas do escalão sub 15, das seleções do Porto, Minho, Aveiro e Galiza, cujas despesas com a arbitragem, trofeus, logística/organização e lanches, serão da responsabilidade da ADV / APP.

Neste âmbito, a Associação Desportiva de Valongo e à semelhança da edição anterior, solicita o apoio do Município através da isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, bem como a atribuição de um apoio pontual para fazer face às despesas com o alojamento e a alimentação, no valor de 4. 980,00€, de acordo com a seguinte tabela:

Tipo de Despesa	Valor
-----------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Alojamento	1.800,00€
Alimentação (almoços, jantares e lanches)	3.180,00€
Total:	4.980,00€

Após análise do pedido e considerando o trabalho meritório que a ADV tem vindo a desenvolver ao nível da promoção do Hóquei no país e no estrangeiro, nomeadamente na organização/participação em torneios, que em muito prestigia o Município, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição do seguinte apoio:

a) Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, no valor de 179,93€ (19hx9,47€), respetivamente:

- Dia 5 de janeiro, das 09h00 às 22h00
- Dia 6 de janeiro, das 08h00 às 14h00

b) Atribuição de um subsídio pontual, no valor de 3.980,00€, para fazer face às despesas que o clube apresenta.

De salientar ainda, o envolvimento da Junta de Freguesia de Valongo, através da atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00€, que a juntar ao apoio do Município, permite ao Clube ter as condições necessárias para honrar o seu trabalho com brio e profissionalismo, para que este torneio de hóquei seja um enorme sucesso.

Mais se informa que a Associação Desportiva de Valongo:

- Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 30/10/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a presente proposta de apoio para a realização de mais uma edição do “Torneio dos Reis – Celestino Brito”, na Cidade de Valongo, sendo uma mais-valia na promoção de uma das modalidades mais antigas, praticada no Concelho - Hóquei em Patins e que em muito nos orgulha pelos títulos que tem alcançado. Caso o processo mereça parecer superior favorável, carece da autorização do Sr. Presidente, para cabimentação. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, em 30/10/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente cabimentar e levar a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 16/11/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a Associação Desportiva de Valongo – ADV, com base na informação técnica prestada.

4.4 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL A ASSOCIAÇÕES/ CLUBES COM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS PRÓPRIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Atribuição de Apoio Pontual a Associações/ Clubes com Instalações Desportivas Próprias”, instruído com a informação técnica n.º 12790/2018, datada de 15/11/2018, subscrita por Susana do Céu Moreira Leão, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- O movimento associativo assenta na identidade cultural e desportiva do Município, abarcando no seu amplo espaço a solidariedade, o humanismo e a cidadania, sendo ainda um dinamizador de multifacetadas atividades, garantindo o acesso de todos/as, imprimindo dessa forma, uma maior promoção do Desporto;
- É importante valorizar o trabalho das Associações/Clubes, que em muito contribuem para o desenvolvimento da prática desportiva, nomeadamente nas camadas jovens;
- As instalações desportivas municipais não abarcam o “boom” de praticantes já existentes, na ordem dos 6000, e tendo em vista apoiar as entidades que possuem instalações próprias ao serviço da população, exercendo competências e atribuições que competem ao Estado e às Autarquias, propõe-se:

A atribuição de um apoio pontual, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, a entidades locais com instalações desportivas próprias, de acordo com os seguintes critérios:

- a) 4.000,00€ por espaço desportivo, para entidades com instalações próprias, nomeadamente, Pavilhão, Piscina ou Estádio de Futebol;
- b) Ao valor mencionado no ponto 1, acresce uma majoração de 2.000,00€, por instalação desportiva, desde que não exista na Freguesia oferta ao nível do Município.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a atribuição de um apoio pontual às seguintes entidades:

Entidade	NIF	Instalações próprias a contemplar	Instalações Municipais/ Freguesia	Apoio pontual
----------	-----	-----------------------------------	-----------------------------------	---------------


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Atlético Clube Alfenense	501797599	Estádio de Futebol e Pavilhão	Complexo de Piscinas	12.000,00 €
Centro Social e Paroquial de Alfena	501114599	Pavilhão	Complexo de Piscinas	6.000,00 €
Clube de Propaganda da Natação	501335196	Complexo de Piscinas	Pavilhão, Complexo de Piscinas, Estádio de Futebol e Complexo Desportivo de futebol	4.000,00 €
Grupo Dramático e Recreativo de Retorta	502952717	Pavilhão	3 Pavilhões, Indoor Soccer, 2 Estádios de Futebol	4.000,00 €
Total -				26.000,00 €

Mais se informa que, as Associações/Clubes:

- Estão constituídas nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresentam o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

O processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, em 15/11/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente cabimentar e levar a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 16/11/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a

Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar o apoio proposto por entidade, com base na informação técnica prestada.

4.5 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - NCRV - “VI TORNEIO DE TÊNIS DE MESA CHALLENGE CIDADE DE VALONGO” E “I TORNEIO CORBILLON - CIDADE DE VALONGO” - 5 E 6 DE JANEIRO DE 2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV - “VI Torneio de Ténis de Mesa Challenge Cidade de Valongo” e “I Torneio Corbillon - Cidade de Valongo” - 5 e 6 de janeiro de 2019” instruído com a informação técnica n.º 12772/2018, datada de 14/11/2018, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“No seguimento do êxito alcançado nas últimas edições, a secção de Ténis de Mesa do NCRV pretende realizar a 4.ª edição do Torneio de Ténis de Mesa Challenge “Cidade de Valongo”, no próximo dia 5 de janeiro, das 08h30 às 21h00, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, estando prevista a entrega de prémios ao longo do evento, entre as 16h00 as 20h00.

O torneio contará para o Ranking Nacional Challenge e irá envolver 30 equipas, num total de 180 atletas, com idades entre os 18 e os 85 anos, oriundos de todo o país.

No seguimento do espírito do Torneio Challenger, a Federação de Ténis de Mesa, convidou esta associação para, no dia seguinte, 6 de dezembro, organizar a 1.ª edição do Torneio Corbillon – “Cidade de Valongo”, utilizando o mesmo espaço e recursos materiais, a iniciar às 08h30min, terminado com entrega de prémios, pelas 20h00.

O Torneio Corbillon irá decorrer pela 1.ª vez no Norte do País e visa a competição por equipas, envolvendo cerca de 120 atletas masculinos e femininos federados, dos 8 aos 85 anos, em representação de 32 clubes, provenientes de várias zonas do País.

Para a organização destes dois eventos está previsto um orçamento no valor global de 4.400,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	1.000,00 €
Alojamento e refeições para juiz, árbitros e staff	1.000,00 €
Aluguer e transporte de mesas de jogo e contadores	1.000,00 €
Organização e apoio logístico	1.200,00 €
Apoio médico/fisioterapia	200,00 €
Total:	4.400,00 €

Face ao exposto, o NCRV solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, nos dias 4 (2h00 após o término do jogo oficial, para montagens), 5 e 6 de janeiro (08h30 às 21h00), com um custo associado no valor de 410,13€ (27h x 15,19€);
 - Oferecer 64 troféus de classificação em ardósia, com um custo associado no valor de 121,84€;
 - Oferecer 30 lembranças de participação para as equipas, com um custo associado no valor de 63,60€;
 - Disponibilizar 52 cadeiras e 2 mesas, com um custo associado no valor de 57,30€;
 - Disponibilizar a coluna de som afeta ao Desporto;
 - Autorizar tapar todas as entradas possíveis de luminosidade;
 - Autorizar a colocação de um bar amovível;
 - Atribuir um apoio pontual no valor de 500,00€, ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, sito na Rua de Sousa Paupério n.º 72 – 4440-697 Valongo, NIF - 501312617, para minimizar os custos com o evento.
- O Município irá prestar um apoio no valor global de 1.152,87 €, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Isenções	410,13 €
Logística	57,30 €
Troféus	121,84 €
Lembranças	63,60 €
Subtotal:	652,87 €
Custo direto	
a) Apoio pontual ao NCRV	500,00 €
Subtotal:	500,00 €
Total:	1.152,87 €

a) Valor a cabimentar

Mais informamos que, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
- O processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Sendo do nosso conhecimento que os eventos organizados pela secção de Ténis de Mesa do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, decorrem com sucesso, envolvendo a troca de experiências e o convívio entre os participantes, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a presente proposta de apoio para a realização do IV Torneio de Ténis de Mesa Challenge - “Cidade de Valongo”, e do I Torneio Corbillon – “Cidade de Valongo”, a decorrer nos dias 5 e 6 de janeiro de 2019, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 14/11/2018, que igualmente se transcreve:

Concordo com a presente proposta de apoio para a realização dos Torneios de Ténis de Mesa de âmbito Nacional, valorizando e enriquecendo a modalidade. Caso o processo mereça parecer superior favorável, carece da autorização do Sr. Presidente, para cabimentação. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, em 15/11/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente cabimentar e levar a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 16/11/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização dos torneios supracitados, com base na informação técnica prestada.

4.6 - CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO GONDOMAR/VALONGO - 1.ª CAMINHADA SOLIDÁRIA - 1 DE DEZEMBRO DE 2018 - PEDIDO DE APOIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Gondomar/Valongo - 1.ª Caminhada Solidária – 1 de dezembro de 2018 - Pedido de apoio, instruído com a informação técnica n.º 12740/2018, datada de 14/11/2018, subscrita por Luís Filipe Cardoso Santos Silva, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“A Delegação da Cruz Vermelha de Gondomar/Valongo, no próximo dia 1 de dezembro de 2018, pretende realizar uma caminhada solidária, que decorrerá no Trilho Ecológico da LIPOR, com partida prevista para as 9h30m, envolvendo cerca de 4 Km e 300 participantes, cuja taxa de inscrição será no valor de 5€, com vista à angariação de fundos para equipar uma viatura de suporte imediato de vida – ambulância SIV.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Assim e no sentido de valorizar a iniciativa, a Delegação da Cruz Vermelha – Gondomar / Valongo, solicita o apoio do Município, que depois de analisado, se propõe:

- a) Disponibilizar 300 sacos do Circuito Trilhos de Valongo e 300 agendas desportivas, com um custo associado no valor de 25,80€;
- b) Divulgar o evento através do site e facebook do município, bem como junto dos parceiros da Rede Social;
- c) Disponibilizar 3 bandeiras do desporto, para a partida e chegada.

Este evento envolverá um custo global para o Município no valor de 25,80€.

Mais se informa que, a Delegação da Cruz Vermelha de Gondomar/Valongo:

- Está constituída nos termos da Lei;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto e devido à pertinência social do evento, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre o apoio proposto, para a realização da 1.ª Caminhada Solidária da Cruz Vermelha de Gondomar/Valongo, a decorrer no próximo dia 1 de dezembro.

Tem competência para decidir sobre o apoio solicitado a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 14/11/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a presente proposta de apoio. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, em 15/11/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 16/11/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar o apoio solicitado, com base na informação técnica prestada.

5.1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE A ALUNOS/AS COMPULSIVOS/AS - ANO LETIVO 2018/2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a atribuição de subsídio de transporte a alunos/as compulsivos/as - Ano letivo 2018/2019, instruído com a informação técnica n.º 12816/2018, datada de 15/11/2018, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. Constitui competência dos municípios o processo de organização, financiamento e controlo dos transportes escolares, conforme estipulado no Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.

2. A nível municipal, foram elaborados documentos orientadores no âmbito desta matéria, nomeadamente, o Plano de Transporte Escolar, ano letivo 2018/2019, e o Regulamento do Serviço dos Transportes Escolares, contemplando as condições de acesso e de atribuição dos apoios municipais, neste âmbito.

3. Assim, consideram-se alunas/os compulsivos/os, matriculadas/os em estabelecimentos de ensino situados fora da área das suas residências, por falta de vaga ou inexistência do curso pretendido.

4. A Câmara Municipal de Valongo assegura 50% do custo do valor do transporte aos alunos do ensino secundário e 100% aos alunos que frequentam até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, desde que não usufruam de outro apoio destinado a transporte.

5. O período de candidatura para o subsídio de transporte alunos/as compulsivos/as decorreu entre 1 e 30 de setembro/18.

6. Excecionalmente, mediante aprovação superior, foram admitidas candidaturas posteriores à data limite, após necessidade demonstrada pela equipa da CPCJ de Valongo em articulação com as Equipas de Protocolo de acompanhamento de processos de RSI de integrar alunos/as do concelho que estão a frequentar a Escola Segunda Oportunidade de Matosinhos.

Considerando este apoio vital para as famílias que, por não terem encontrado resposta formativa adequada e como forma de contrariar o absentismo escolar, enquadraram o percurso educativo alternativo dos jovens noutra concelho.

7. Da análise efetuada propõe-se:

7.1. A atribuição do subsídio de transporte a 10 alunos e alunas constante no quadro arquivado no processo, por reunirem as condições exigidas;

8. Que o pagamento do subsídio seja efetuado por tranches no final de cada período letivo, mediante a apresentação na DESAS dos comprovativos da despesa efetuada, dentro dos prazos indicados, sob pena de não serem considerados:

- Comprovativos do 1.º Período – até 5 de dezembro de 2018;
- Comprovativos do 2.º Período – até 5 de abril de 2019;
- Comprovativos do 3.º Período – até 5 de junho de 2019.

A Divisão de Educação, Saúde e Ação Social prestará informação à Divisão de Finanças e Aproveitamento no final de cada período letivo, relativa ao valor do subsídio a atribuir a cada beneficiária/o.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

9. O valor global a atribuir é de 2.106,30 € abrangendo os meses de setembro de 2018 a junho de 2019, de acordo com o calendário escolar definido no Despacho n.º 6020- A de 19 de junho de 2018.

9.1. Desagregando o valor global, 779,25 € corresponde a subsídios a atribuir no período entre setembro a dezembro de 2018 e 1.327,05 € no período entre janeiro e junho de 2019, salvaguardando-se eventuais variações nos custos dos títulos de transporte, bem como na taxa do IVA a aplicar.

9.2. Mais se informa, que a diferença dos valores dos subsídios a atribuir por aluno e aluna relacionam-se com as operadoras de transporte utilizadas, locais de residência e localização dos estabelecimentos de ensino.

10. Após submissão e autorização do órgão competente, remeter-se-á ofício aos encarregados de educação, informando os procedimentos a adotar, salientando-se os prazos fixados.

11. Propõe-se o cabimento da verba no âmbito do orçamento 2018.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 15/11/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 15/11/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 15/11/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição de subsídio de transporte a alunos/as compulsivos/as – Ano letivo 2018 – 2019, com base na informação técnica prestada.

5.2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL - PROJETO AGOSTINHO PINTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a atribuição de apoio pontual - Projeto Agostinho Pinto, instruído com a informação técnica n.º 12926/2018, datada de 19/11/2018, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, cujo teor se transcreve:

“Conforme consta do Plano de Ação 2018/2019 há a vontade do Município em promover na Educação Pré-escolar e no 1º Ciclo o interesse pelos jogos, a atividade física, a cidadania e a realização de outras atividades lúdicas em colaboração com os docentes titulares de turma para o crescimento saudável dos alunos correspondendo, desta forma, às necessidades da escola e dos alunos na sua aprendizagem.

O Projeto “Agostinho Pinto”, um projeto piloto a desenvolver nas escolas do 1º Ciclo e da Educação Pré-escolar, no ano letivo 2018/2019, no Agrupamento de Escolas Vallis Longus, dando continuidade ao

ocorrido no ano letivo anterior, corresponde a esta vontade da autarquia e das escolas deste agrupamento que o solicitaram, devido ao impacto positivo que teve em 2017/2018 e que foi manifestado pelos professores, alunos e pais.

Este projeto visa ainda, entre outros aspetos, promover a socialização da “criança”, inculcando o espírito de grupo bem como o gosto pela atividade física. As atividades decorrem nas escolas do agrupamento em horário letivo, 1h/quinzenal/turma, prevendo o NCRV ao longo do ano organizar outros eventos em dias festivos, como por exemplo – Dia do Pai, Dia da Mãe, etc.

O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, associação sediada na localidade, desenvolveu estas atividades no ano letivo anterior, com grande satisfação das crianças, dos alunos, dos pais e das escolas estando disponível para continuar a promover, no presente ano letivo, no Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, as mesmas atividades envolvendo todas as turmas do 1.º CEB e da Educação Pré-Escolar.

Numa fase seguinte, este projeto poderá ser alargado a outras escolas do Concelho de Valongo.

Para a implementação deste projeto, prevê-se um gasto global de 7.500,00€, para o qual a Autarquia contribui com 4.900€, recorrendo o NCRV à colaboração de outras entidades como a Junta de Freguesia de Valongo e de outras, para garantir a boa execução do projeto.

Face ao exposto e considerando que o Projeto “Agostinho Pinto” será um importante projeto a implementar nas escolas na promoção dos jogos, da atividade física e da participação ativa dos alunos, coloca-se à consideração superior a celebração de um protocolo entre o Município de Valongo, o Agrupamento de Escolas Vallis Longus e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo para a realização das referidas atividades no presente ano letivo.

Mais se informa que a referida associação está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo e que prossegue fins de interesse público municipal, bem como fez prova do seu plano de atividades e orçamento do ano em vigor e apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 19/11/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

“Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/11/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo em anexo, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.1 - CASA DA JUVENTUDE - PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO EUROPEU - SERVIÇO - VOLUNTARIADO EUROPEU - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é proposta a autorização para celebração de um Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Valongo e o Centro Social de Ermesinde, o qual foi instruído com a informação n.º 57/DCJ/2018, de 06 de novembro de 2018, elaborada pela Assistente Técnica Isabel Osório, cujo teor se transcreve:

- “1. O Centro Social de Ermesinde solicitou a esta Câmara Municipal o acolhimento de 1 colaborador que se encontra ao abrigo do Serviço de Voluntariado Europeu.
2. A colaboração está prevista decorrer no período de um ano, tendo o seu início efetivo a 26 de novembro de 2018, estando estipulado um período laboral diário de seis horas, de segunda a sexta-feira.
3. Tem como objetivo a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes. Intenta promover uma colaboração profissional integrada, dinâmica e eficiente entre as partes envolvidas.
4. Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação de 1 colaborador na Divisão de Cidadania e Juventude, mais concretamente na Casa da Juventude.
5. Nesse sentido, torna-se necessário a celebração de um protocolo entre os intervenientes, o Centro Social de Ermesinde e a Câmara Municipal de Valongo, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas, cuja minuta se anexa à presente informação para aprovação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

À Consideração Superior.”

Em 07 de novembro de 2018, a Sra. Chefe de Divisão emitiu o seguinte despacho: Ao Sr. Vereador para os devidos efeitos.

Em 16 de novembro de 2018, o Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu o seguinte parecer: Concordo, ao Sr. Presidente para ser presente a reunião de Câmara.

O Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, Em 16 de novembro de 2018 emitiu o seguinte despacho: Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo do disposto da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a proposta de realização um Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Valongo e o Centro Social de Ermesinde, nos termos da informação técnica prestada.

7.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de aprovação de Protocolo de Colaboração com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, instruído com a informação técnica n.º 104/DJRH.UJ/2018, datada de 16/11/2018, subscrita pela Dirigente Intermédia de 3.º Grau, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando

O interesse mútuo em promover a colaboração técnico-científica entre as duas a Câmara Municipal e a Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

A necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível e promovam a participação conjunta em atividades de carácter técnico-científico e de investigação;

O reconhecido papel da FLUP na formação académica e investigação, nas mais diversas atividades e no estreitamento da relação com agentes sociais;

É proposta pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto a celebração do protocolo que se anexa.

O referido protocolo tem por objeto, nos termos do n.º 2 da cláusula 1.ª:

- a) Definir o âmbito das parcerias e ações de colaboração a desenvolver entre a CMV e a FLUP, com vista a aproveitar reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação;
- b) Estabelecer as condições gerais de colaboração entre os outorgantes nas atividades de consultoria, investigação científica e de formação, nas áreas que integram o portefólio de serviços FLUP, com especial enfoque na vertente da formação;
- c) Especificar os mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projetos e estudos;
- d) Contribuir para desenvolver na comunidade, através dos projetos em que a CMV participe, uma cultura de inovação e de cooperação, fatores decisivos para o sucesso e competitividade das empresas e demais instituições.

Por via do referido protocolo, constituem obrigações do município, conforme decorre da cláusula 4.ª:

- a) Promover e organizar reuniões de acompanhamento do presente Protocolo;
- b) Recolher e tratar informação que seja solicitada;
- c) Acompanhamento no processo de elaboração de projetos e ações de colaboração;
- d) Colaborar na identificação de especialistas e/ou instituições que deverão participar nas ações de elaboração, dinamização e seguimento do presente protocolo;
- e) Colaborar na divulgação dos projetos/ações previstas;

A cláusula 5.ª estabelece que o protocolo vigorará pelo período de três anos a partir da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos, mediante acordo das partes, com a antecedência de sessenta dias em relação à data do seu término.

Em suma, por via do protocolo pretende-se estabelecer as condições gerais de colaboração entre os outorgantes nas atividades de consultoria, investigação científica e de formação, nas áreas que integram o portefólio de serviços FLUP, com especial enfoque na vertente da formação.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração do referido protocolo, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

À consideração superior.”

A 16.11.2018, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Visto.

Concordo e submeto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 16.11.2018 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, em anexo, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo. _____